



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**PORTARIA Nº 30.151, 03 de janeiro de 2022.**

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, XXX da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 155 e seguintes da Lei nº 1.990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Relatório de Conduta, expedido pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos.;

**CONSIDERANDO** que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 140, I, IV, da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”, e que podem acarretar além da cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa da servidora, nos termos dos artigos 130, 131, 132, 133 e 134 do referido Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a então servidora E. O. A.,

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

**PRESIDENTE: FELIPE ANDRADE BLICK - Matrícula nº 5101;**

**SECRETÁRIA: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI - Matrícula nº 4411;**

**MEMBRO: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ – Matrícula nº 33.791.**

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 03 de janeiro de 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**